

**RESOLUÇÃO Nº 040, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008 DO CONSELHO
SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG.**

**Dispõe sobre a remoção dos servidores entre os *campi*
Alfenas, Poços de Caldas e Varginha.**

O Conselho Superior da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.004025/2008-31, considerando a necessidade de se estabelecer normas para disciplinar a movimentação interna dos servidores entre os *campi* da UNIFAL-MG, e o que foi decidido em sua reunião do dia 11-11-2008,

R E S O L V E:

Art. 1º A movimentação interna de servidores da UNIFAL-MG dar-se-á na forma de remoção.

Art. 2º A remoção é definida pelo art. 36 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997, como sendo o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. São as seguintes modalidades de remoção:

I – de ofício, no interesse da Administração;

II – a pedido, a critério da Administração;

III – a pedido, para outra localidade, independente do interesse da Administração;

Art. 3º É competência exclusiva do Reitor a edição de ato que autorize a remoção.

Art. 4º A designação de servidor para provimento de cargo em comissão sobreporá os critérios estabelecidos nesta Resolução. A referida designação dar-se-á após pareceres das Pró-Reitorias Acadêmicas e concordância das respectivas Unidades Acadêmicas.

Art. 5º A competência de acompanhar o processo administrativo de remoção será da Pró - Reitoria de Recursos Humanos.

Art 6º O processo de remoção a pedido, deverá ter início a partir da unidade de lotação do servidor, instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento próprio de remoção assinado pelo interessado, constante de seus dados funcionais;

II – Documentos que auxiliem a fundamentação do pedido;

III – Pareceres da chefia imediata da unidade de origem e de destino (se já estruturada);

Art. 7º Os pedidos de remoção de servidores docentes deverão ser analisados pelas Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa e Extensão, e de Técnicos –Administrativos em Educação pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, a fim de que sejam emitidos pareceres sobre a vinculação dos servidores às atividades das respectivas Pró-Reitorias. Os pedidos serão deliberados pelo Reitor à vista das manifestações.

Art. 8º A manifestação da Chefia Imediata, bem como das Pró-Reitorias levarão em conta: a adequação do perfil do servidor técnico-administrativo ao novo ambiente de trabalho; a adequação do perfil docente às unidades curriculares propostas para a vaga; a adequação do perfil do docente aos Projetos Institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão; a adequação da medida sob os aspectos quantitativos e qualitativos da força de trabalho da instituição; a natureza da fundamentação do pedido e as implicações para o desenvolvimento da instituição e do servidor.

Art. 9º São critérios para o acatamento do pedido de inscrição à remoção:

- I- a existência de vaga na Unidade destino;
- II – ter o solicitante a titulação na área da vaga a ser preenchida, no caso de docente.
- III – ocupar o mesmo cargo para o qual corresponder à vaga do destino, no caso de servidor Técnico-Administrativo em Educação.

Art 10 Havendo mais candidatos que vagas, deverão ser observados os seguintes critérios de preferência:

- a. Maior tempo no cargo, incluindo o cargo transformado;
- b. Melhor classificação no concurso público (concurso da vaga ocupada);
- c. Qualificação superior à exigida;
- d. Maior Idade.

Art. 11 Não será deferida a remoção de servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, em gozo de férias, licença ou afastamentos.

Art. 12 A efetivação da remoção do servidor dar-se-á quando da publicação da correspondente Portaria no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos. A referida Portaria será publicada também no Boletim Interno.

Art. 13 O servidor deverá se apresentar à unidade de destino no segundo dia útil subsequente ao da publicação da Portaria de remoção.

§ 1º - Este prazo quando se tratar de remoção para outra localidade é de até 15 (quinze) dias para trânsito.

§ 2º – Durante o processo de remoção o servidor continuará prestando serviços no seu órgão de lotação, até a publicação do ato competente.

Art. 14 A efetivação da remoção implica em comprometimento do docente de lecionar o conjunto de disciplinas da área de atuação apresentada pelo Edital ou por outras que venham a ser definidas pela Unidade ou Colegiado de Curso.

Art. 15 Efetivada a sua remoção, o servidor receberá acompanhamento, promovido pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, a fim de possibilitar melhor integração ao novo ambiente de trabalho.

Art. 16 A remoção do mesmo servidor não poderá ocorrer até 2 (dois) anos, decorridos da remoção anterior.

Art. 17 As despesas de deslocamento decorrente do processo de remoção, a pedido, correrão às expensas dos servidores, sem ônus para a UNIFAL-MG.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria-Geral e será publicada também no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. Antônio Martins de Siqueira
Presidente do Conselho Superior

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Ao
Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

....., ocupante do cargo efetivo de , nomeado em/...../.....,
lotado no Departamento de , matrícula SIAPE nº
....., vem requerer a V. Mag.^a sua remoção para o *campus* de
com base no Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelos seguintes
motivos:.....
respondendo, sob as penas da lei, pelas declarações constantes no presente documento.

Cargo Ocupado: _____
Titulação: _____
Data de nascimento: _____
Tempo no cargo: _____
Classificação no concurso: _____
Qualificação superior à exigida: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

CHEFIA IMEDIATA

- () Favorável à remoção
() Não favorável à remoção.

Justificativa: _____

Data: ____/____/____
Assinatura: _____

ANEXO II

Processo n° _____

Manifestação da PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO:

Data: ____/____/____ - Assinatura

Manifestação da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO:

Data: ____/____/____ - Assinatura

Manifestação da PRÓ-REITORIA DE PÓS- GRADUAÇÃO E PESQUISA:

Data: ____/____/____ - Assinatura

Manifestação da PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS:

Data: ____/____/____ - Assinatura

Reitor:

- () **Deferido.** À Pró-Reitoria de Recursos Humanos, para expedição de Portaria.
() **Indeferido.** A Chefe de Gabinete, para dar conhecimento ao interessado.

Fundamentação:

Data: ____/____/____ - Assinatura